



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

BOLETIM SEMANAL

Julgados do Tribunal de Justiça do Ceará
Publicados entre os dias 25 e 28 de agosto de 2026

1ª Câmara Criminal

**1. Apelação Criminal 0019735-03.2025.8.06.0001.
Rel. Des. Francisco Carneiro Lima.**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ARMADA. PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE. TRÁFICO DE DROGAS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. OPERAÇÃO GÊNESIS. INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS JUDICIALMENTE AUTORIZADAS. PROVAS CAUTELARES E IRREPETÍVEIS. CONTRADITÓRIO DIFERIDO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. PROVA EMPRESTADA. PROCESSO DESMEMBRADO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. SUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADAS. CONDENAÇÕES E MAJORANTES MANTIDAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

2. Apelação Criminal 0108699-79.2019.8.06.0001. Rel. Des. Mário Parente Teófilo Neto.

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO. USO DE DOCUMENTO FALSO. CONCURSO DE AGENTES. PALAVRA DE CORRÉU. CONTINUIDADE DELITIVA. TENTATIVA. DOSIMETRIA DA PENA. LEI PENAL MAIS BENÉFICA. EXTENSÃO A CORRÉU NÃO RECORRENTE.

3. Recurso em Sentido Estrito 0200789-93.2025.8.06.0293. Rel. Des. Ligia Andrade de Alencar Magalhães.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL RETRATADA EM JUÍZO CORROBORADA POR PROVA JUDICIALIZADA. INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. IN DUBIO PRO SOCIETATE. QUALIFICADORAS NÃO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTES. RECURSOS DESPROVIDOS.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

4. Apelação Criminal 0224013-63.2025.8.06.0001. Rel. Des. Francisco Carneiro Lima.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. TENTATIVA DE LATROCÍNIO. ROUBOS MAJORADOS. CORRUPÇÃO DE MENORES. AUTORIA DELITIVA. RECONHECIMENTO PESSOAL SEM OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS INDEPENDENTES E CONVERGENTES. DÚVIDA RAZOÁVEL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. RECURSO PROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

5. Apelação Criminal 0039845-14.2014.8.06.0064. Rel. Des. Lira Ramos de Oliveira.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **Tráfico de drogas** (art. 33, caput, Lei 11.343/2006). **RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MÉRITO. PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA QUE ABSOLVEU a parte ré DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS PARA CONDENÁ-LA NOS TERMOS DA DENÚNCIA. INVIABILIDADE. ILICITUDE DAS PROVAS DECORRENTES DE BUSCA PESSOAL. AUSÊNCIA DE FUNDADAS SUSPEITAS JUSTIFICADORAS DA ABORDAGEM POLICIAL E DA BUSCA PESSOAL. POLICIAIS MILITARES QUE ABORDARAM SOB A JUSTIFICATIVA DE ATITUDE SUSPEITA DESCRITA DE FORMA VAGA E GENÉRICA. CONDUTA ESTRANHA. FATO QUE, POR SI SÓ, NÃO CONSTITUI FUNDADA SUSPEITA PARA BUSCA PESSOAL. PRECEDENTES. INEXISTÊNCIA DE OUTROS INDÍCIOS OU ELEMENTOS JUSTIFICADORES DA MEDIDA. NÃO COMPROVAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRÉVIA OU OUTROS INDÍCIOS DE ATIVIDADE CRIMINOSA. DEPOIMENTOS EM JUÍZO QUE NÃO CORROBORAM OS DEPOIMENTOS PRESTADOS EM SEDE POLICIAL. PRECEDENTES STJ E TJCE. SENTENÇA MANTIDA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PGJ. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

2ª Câmara Criminal

6. Apelação Criminal 0000330-02.2018.8.06.0041. Rel. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **FURTO MAJORADO PELO REPOUSO NOTURNO. PLEITO ABSOLUTÓRIO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO. RECONHECIMENTO PESSOAL. VALIDADE. PROVAS JUDICIALIZADAS CORROBORADAS POR ELEMENTOS INQUISITORIAIS. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. SENTENÇA MANTIDA.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

7. Apelação Criminal 0274734-24.2022.8.06.0001. Rel. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIME. **TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES E POSSE DE ARMA DE FOGO** (ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006 E ART. 12 DA LEI 10.826). **PRELIMINAR DE NULIDADE DA BUSCA DOMICILIAR. REJEIÇÃO. FUNDADA SUSPEITA CONFIGURADA. ESTADO DE FLAGRÂNCIA EM CRIME PERMANENTE. JUSTA CAUSA PARA O INGRESSO EM DOMICÍLIO RECONHECIDA. MÉRITO. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ESTATUTO DO DESARMAMENTO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. REJEIÇÃO. DOSIMETRIA DA PENA. MAJORAÇÃO DA PENA-BASE EM RAZÃO DA NATUREZA E QUANTIDADE DA DROGA (COCAÍNA E MACONHA). FRAÇÃO AJUSTADA EM 1/8 (UM OITAVO). PENA REDIMENSIONADA. PLEITO DE RECONHECIMENTO DO TRÁFICO PRIVILEGIADO. INVIABILIDADE. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. MANUTENÇÃO DO REGIME INICIAL SEMIABERTO EM RELAÇÃO AO CRIME COM PENA DE RECLUSÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

8. Apelação Criminal 0201000-11.2025.8.06.0300. Rel. Des. Sergio Luiz Arruda Parente.

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÕES CRIMINAIS. ESTATUTO DO DESARMAMENTO (ART. 16, CAPUT, DA LEI Nº 10.826/2003). **TRANSPORTE DE FUZIL E MUNIÇÕES DE USO RESTRITO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA BUSCA VEICULAR POR AUSÊNCIA DE FUNDADA SUSPEITA. REJEIÇÃO. SITUAÇÃO DE MANOBRA BRUSCA E FRENAGEM REPENTINA NO VEÍCULO. APÓS A ABORDAGEM HOUVE VISUALIZAÇÃO DIRETA DE MUNIÇÕES NO INTERIOR DO DO AUTOMÓVEL. CRIME PERMANENTE. JUSTA CAUSA DEMONSTRADA (ART. 244 DO CPP). PRECEDENTES DO STJ E STF. MÉRITO. PLEITO COMUM DE ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA (IN DUBIO PRO REO). IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS DE FORMA ESTÁVEL E ROBUSTA. DEPOIMENTOS DE POLICIAIS MILITARES UNÍSSONOS. CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DAS RÉS E CONFISSÃO JUDICIAL DE COAUTOR QUE COMPROVAM COAUTORIA E DIVISÃO DE TAREFAS. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 288 DO CP FORMULADO POR JOÃO PAULO CESÁRIO GUEDES E LUIZ ERNESTO SILVA ALVES. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DO RECURSO DE JOÃO PAULO QUANTO AO CRIME DO ART. 288 DO CP (JÁ ABSOLVIDO NA SENTENÇA). PLEITO COMUM DE REVISÃO DA DOSIMETRIA DA PENA. REJEIÇÃO. CULPABILIDADE E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

VALORAÇÃO NEGATIVA MOTIVADA EM ELEMENTOS CONCRETOS (PROTAGONISMO NA ATUAÇÃO CRIMINOSA, EXPOSIÇÃO DE CRIANÇA E TRANSPORTE DE ARMA LONGA BÉLICA DE ALTO PODER DE FOGO). BIS IN IDEM NÃO CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL INICIAL E MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA DE LUIZ ERNESTO POR REINCIDÊNCIA E GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA RÉUS EM PRISÃO DOMICILIAR/REGIME SEMIABERTO. RECURSOS DE JOÃO PAULO CESÁRIO GUEDES E LUIZ ERNESTO SILVA ALVES PARCIALMENTE CONHECIDOS E DESPROVIDOS. RECURSO DE NATYELE RANY HOLANDA RODRIGUES E ANA KELLY DE CARVALHO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

**9. Apelação Criminal 0000128-47.2015.8.06.0197.
Rel. Des. Maria Ina Lima de Castro.**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO DA DEFESA. **CRIME DE ROUBO MAJORADO PELO CONCURSO DE AGENTES. DOSIMETRIA DA PENA. PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL. ATENUANTE DA CONFISSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA PENA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE JÁ CONCEDIDO NA SENTENÇA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. CONHECIMENTO PARCIAL E DESPROVIMENTO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**10. Apelação Criminal 0004907-10.2016.8.06.0068.
Rel. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **PRETENSÃO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO CRIME DE RECEPÇÃO, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA E DISPARO DE ARMA DE FOGO E REDIMENSIONAMENTO DA PENA PARA O CRIME DE ROUBO MAJORADO. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONJUNTO PROBATÓRIO HARMÔNICO E CONVERGENTE. PALAVRA DA VÍTIMA E DE TESTEMUNHAS CORROBORADA POR DEPOIMENTOS POLICIAIS, CIRCUNSTÂNCIAS DA PRISÃO, RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO E APREENSÃO DAS ARMAS. CONFISSÃO JUDICIAL. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA NÃO CONFIGURADA. EMPREGO DE ARMA DE FOGO DEMONSTRADO. DESNECESSIDADE DE APREENSÃO E PERÍCIA QUANDO O USO DO ARTEFATO É COMPROVADO POR OUTROS ELEMENTOS. REDIMENSIONAMENTO, DE OFÍCIO, DA PENA DE MULTA. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA MODIFICADO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**11. Apelação Criminal 0201922-16.2025.8.06.0312.
Rel. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.**

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **TRÁFICO DE DROGAS** (ART. 33 C/C ART. 40, IV, LEI N.º 11.343/2006). **SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. 1. NULIDADE DAS PROVAS POR ILEGAL VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. INOCORRÊNCIA. FUGA PELOS MUROS DE CASAS VIZINHAS AO AVISTAR A POLÍCIA. APREENSÃO DE DROGAS COM O RÉU. FUNDADAS SUSPEITAS. FLAGRANTE PRÉVIO. VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS. 2. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS INDICATIVAS DE TRÁFICO. APREENSÃO DE DINHEIRO E DROGAS FRACIONADAS EM CONTEXTO DE DENÚNCIAS PRÉVIAS. 3. REANÁLISE DA DOSIMETRIA. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS. NEUTRALIZAÇÃO DO VETOR DA CULPABILIDADE. RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. COMPENSAÇÃO COM REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DA PENA. 4. PEDIDO DE RECORRER EM LIBERDADE. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE SEGREGAÇÃO CAUTELAR QUE SE MANTÉM. 5. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

12. Recurso em Sentido Estrito 0008003-38.2018.8.06.0076. Rel. Des. Andrea Mendes Bezerra Delfino.

Ementa: PENAL. PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. **TRÁFICO DE DROGAS** (ART. 33 C/C ART. 40, IV, LEI N.º 11.343/2006). **SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. 1. NULIDADE DAS PROVAS POR ILEGAL VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. INOCORRÊNCIA. FUGA PELOS MUROS DE CASAS VIZINHAS AO AVISTAR A POLÍCIA. APREENSÃO DE DROGAS COM O RÉU. FUNDADAS SUSPEITAS. FLAGRANTE PRÉVIO. VALIDADE DOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS. 2. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CIRCUNSTÂNCIAS INDICATIVAS DE TRÁFICO. APREENSÃO DE DINHEIRO E DROGAS FRACIONADAS EM CONTEXTO DE DENÚNCIAS PRÉVIAS. 3. REANÁLISE DA DOSIMETRIA. ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS. NEUTRALIZAÇÃO DO VETOR DA CULPABILIDADE. RECONHECIMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA. COMPENSAÇÃO COM REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DA PENA. 4. PEDIDO DE RECORRER EM LIBERDADE. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE SEGREGAÇÃO CAUTELAR QUE SE MANTÉM. 5. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

3ª Câmara Criminal

13. Recurso em Sentido Estrito 0008003-38.2018.8.06.0076. Rel. Des. Andrea Mendes Bezerra Delfino.

Ementa: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DE PRONÚNCIA. PLEITO DE DECOTE DAS QUALIFICADORAS DO MOTIVO FÚTIL E DO RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA. ALEGADA IMPRECISÃO TERMINOLÓGICA DA DECISÃO RECORRIDA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. CAPITULAÇÃO EXPRESSA E NARRATIVA FÁTICA ÍNTEGRA. QUALIFICADORAS QUE ENCONTRAM SUPORTE NOS ELEMENTOS COLHIDOS NA PRIMEIRA FASE DO PROCEDIMENTO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA NÃO CONFIGURADA. EXAME DEFINITIVO RESERVADO AO CONSELHO DE SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

14. Embargos de Declaração em Habeas Corpus 0624498-64.2026.8.06.0000. Rel. Des. Maria Edna Martins.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. TRÁFICO DE DROGAS. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DA DATA DA SESSÃO. INOCORRÊNCIA. FEITO QUE INDEPENDE DE INCLUSÃO EM PAUTA. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO ESPECÍFICO DE INTIMAÇÃO PARA JULGAMENTO. PRECEDENTE DO STJ INAPLICÁVEL À ESPÉCIE. ALEGADO ERRO MATERIAL QUANTO AOS ANTECEDENTES CRIMINAIS DE UM DOS PACIENTES. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO BASEADA EM JUÍZO GLOBAL DE NECESSIDADE DA CUSTÓDIA E NA PERSISTÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CPP. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. IMPOSSIBILIDADE. ALEGADA OMISSÃO QUANTO AO PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR. INOCORRÊNCIA. ALEGADA OMISSÃO ACERCA DA VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. MATÉRIA EXPRESSAMENTE APRECIADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS EMBARGOS COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. ART. 619 DO CPP. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO MATERIAL. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.